

LEI Nº 981 DE 15 DE OUTUBRO DE 2003.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente para a implantação do Projeto da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial, por meio de decreto, até o valor de R\$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º desta Lei terão a seguinte origem:

I – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no Convênio nº 1621/01, firmado com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

II – R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), relativos à contrapartida do Município, no excesso de arrecadação na fonte 02, em conformidade com art. 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 15 de outubro de 2003.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Carlos Alberto Vieira Mendes
Umberto de Almeida Soares
Alessandro Guerra Ferreira

ANEXO A LEI Nº 981 DE 15 DE OUTUBRO DE 2003.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<i>D.A.A.E.</i>		
<i>Implantação do Sistema de Abastecimento e Estação de Tratamento de Água</i>		
2008.185442371.097	3.3.90.30-02	3.000,00
2008.185442371.097	4.4.90.51-02	53.000,00
2008.185442371.097	4.4.90.51-12	300.000,00
TOTAL		356.000,00

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 15 de outubro de 2003.

Élio Affonso de Paula